

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0946

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.556/2015

Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), altera as disposições do Art. 375 da Lei nº 1.547/2001 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º—Fica alterado o art. 375 da Lei nº 1.574/2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 375 – O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, à partir de 01 de janeiro de 2016, é de R\$ 66,04 (sessenta e seis reais e quatro centavos), que será atualizada anualmente pelo IGPM-FGV, mediante decreto do executivo. ”

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.506/2014, que atualizou o UFM para o exercício 2015 em R\$ 55,04. Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício de 2.016.

Santo Antônio do Sudoeste—PR, 23 de Setembro de 2015.

RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod159220